

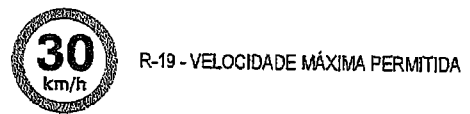
1 PLANTA BAIXA RUA MARIA OLIVEIRA DOS REIS
ESC 1:500

CONVENÇÕES

- PASSEIO EM CONCRETO
- PARALELEPÍPEDO
- VIAS DE ACESSO
- EIXO DA VIA
- PONTO TOPOGRÁFICO
- MEIO FIO
- MEIO FIO REBAIXADO

LEGENDA SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO VERTICAL - SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



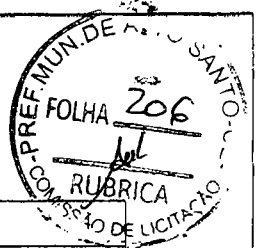
TIPÓLOGIA DA VIA PAVIMENTADA		
	COMPRIMENTO	ÁREA
	64,61m	571,28m ²
FA	176,16m	1.710,93m ²
S	183,98m	1.786,50m ²
		4.068,71 m ²

TIPÓLOGIA DE PARALELEPÍPEDO		
	COMPRIMENTO	ÁREA
	64,61m	366,61m ²
FA	176,16m	1043,43m ²
S	183,98m	1089,08m ²
		2.499,12 m ²

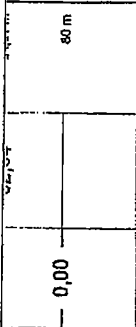
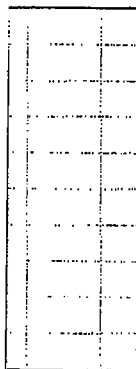
TIPÓLOGIA DA SARJETA E MEIO FIO				
	MEIO FIO DIREITO	MEIO FIO ESQUERDO	SARJETA DIREITA	SARJETA ESQUERDA
	46,47m	63,03m	46,47m	63,03m
FA	178,54m	176,98m	178,54m	176,98m
S	187,07m	185,18m	187,07m	185,18m

TIPÓLOGIA DO RAIVAMENTO	
	QUANTIDADE
	14,50 m
FA	20,40 m
S	20,40 m
	55,30m

TIPÓLOGIA DO ESTICO - PASSEIO			
	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	TOTAL
	67,38 m ²	92,48 m ²	159,86 m ²
FA	262,80 m ²	260,86 m ²	523,66 m ²
S	274,95 m ²	271,60 m ²	546,55 m ²



O VITALIANO



DES



QUADRO QUANTITATIVO DA VIA PAVIMENTADA		
RUA	COMPRIMENTO	ÁREA
RUA CAPITÃO VITALIANO	64,61m	571,28m ²
RUA MARINETE AVELINO COSTA	176,16m	1.710,93m ²
RUA MARIA OLIVEIRA DOS REIS	183,98m	1.786,50m ²
		4.068,71 m ²

QUADRO QUANTITATIVO DE PARALELEPÍEDO		
RUA	COMPRIMENTO	ÁREA
RUA CAPITÃO VITALIANO	64,61m	366,61m ²
RUA MARINETE AVELINO COSTA	176,16m	1043,43m ²
RUA MARIA OLIVEIRA DOS REIS	183,98m	1089,08m ²
		2.499,12 m ²

QUADRO QUANTITATIVO DA SARJETA E MEIO FIO				
RUA	MEIO FIO DIREITO	MEIO FIO ESQUERDO	SARJETA DIREITA	SARJETA ESQUERDA
RUA CAPITÃO VITALIANO	46,47m	63,03m	46,47m	63,03m
RUA MARINETE AVELINO COSTA	178,54m	176,98m	178,54m	176,98m
RUA MARIA OLIVEIRA DOS REIS	187,07m	185,18m	187,07m	185,18m

QUANTITATIVO MEIO FIO DE TRAVAMENTO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
RUA CAPITÃO VITALIANO	14,50 m
RUA MARINETE AVELINO COSTA	20,40 m
RUA MARIA OLIVEIRA DOS REIS	20,40 m
TOTAL	55,30m

QUANTITATIVO CONCRETO RÚSTICO - PASSEIO			
DESCRIÇÃO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	TOTAL
RUA CAPITÃO VITALIANO	67,38 m ²	92,48 m ²	159,86 m ²
RUA MARINETE AVELINO COSTA	262,80 m ²	260,86 m ²	523,66 m ²
RUA MARIA OLIVEIRA DOS REIS	274,95 m ²	271,60 m ²	546,55 m ²

LEGENDA SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO VERTICAL - SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO



R-19 - VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA



PLACA FAIXA DE PEDESTRE

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



FAIXA DE PEDESTRE

[Handwritten signature]

IMPEU

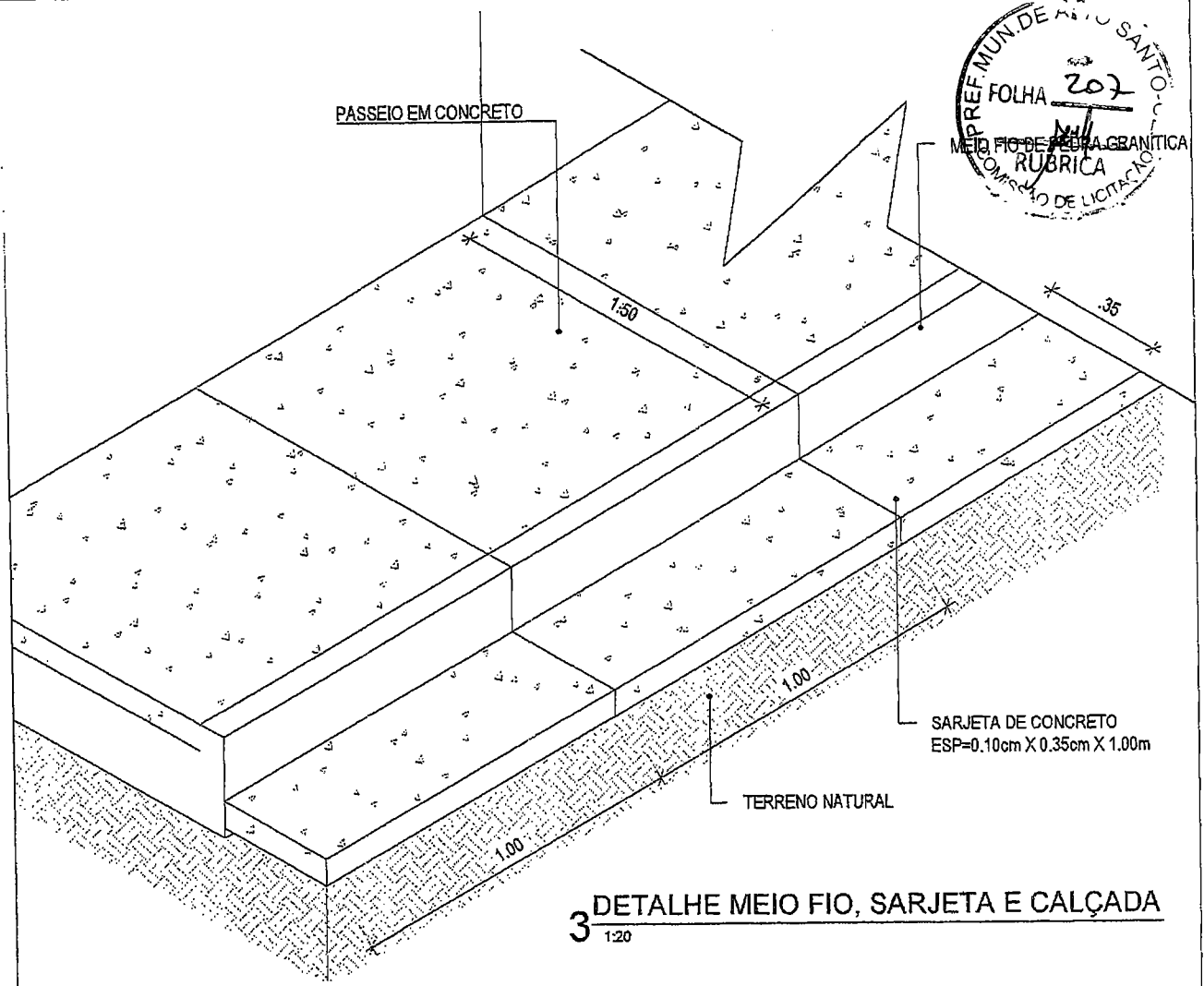
ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL



RUA CORONEL SIMPLÍCIO BEZERRA
Nº 198, CENTRO - ALTO SANTO, CE
CEP: 62970-000

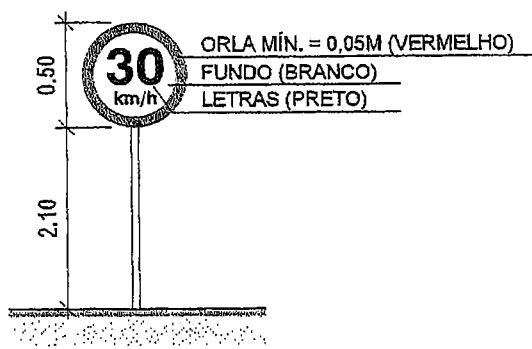
ESCALA:
INDICADA

PRANCHA:
04/06



3 DETALHE MEIO FIO, SARJETA E CALÇADA
1:20

DETALHE SINAIS DE FORMA CIRCULAR
SEM ESCALA



NOTA1: Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

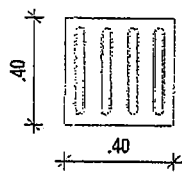
NOTA2: Padrões utilizados de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - CONTRAN 2007.



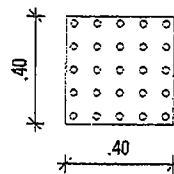
OBS: $i = \frac{h \times 100}{c}$

i= inclinação; h= desnível; c= comprimento


DETALHE PISO TÁTIL



PISO DIRECIONAL - 40X40cm
PISO DIRECIONAL INDICANDO A ROTA
DE ACORDO COM A NBR 9050



PISO ALERTA - 40X40cm
DE ACORDO COM A NBR 9050

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avelino Costa.	DATA : 01/09/2019
	LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE	FONTE VERSÃO
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SENFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO SINAPI 2019/06 COM DESONERAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTO SANTO
 Nº 209
 12/2018
 48,69%
 09/2019
 RUBRICA
 DE LICITATO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	
1	Serviços Preliminares	2.610,29	0,80
1.2	Rua Capitão Vitaliano	33,14	0,01
1.3	Rua Maria Oliveira Reis	99,41	0,03
1.4	Rua Marinete Avelino Costa	93,88	0,03
2	Movimento de Terra	1.766,66	0,54
2.1	Rua Capitão Vitaliano	234,51	0,07
2.2	Rua Maria Oliveira Reis	783,61	0,24
2.3	Rua Marinete Avelino Costa	748,54	0,23
3	Pavimentação	231.532,67	70,54
3.1	Rua Capitão Vitaliano	33.614,28	10,24
3.2	Rua Marinete Avelino Costa	96.827,97	29,50
3.3	Rua Maria Oliveira Reis	101.090,42	30,80
4	Passeio	62.663,68	19,09
4.1	Rua Capitão Vitaliano	10.452,66	3,18
4.2	Rua Maria Oliveira Reis	17.976,75	5,48
4.3	Rua Marinete Avelino Costa	34.234,27	10,43
5	Sinalização	24.517,61	7,47
5.1	Rua Marinete Avelino Costa	9.974,55	3,04
5.2	Rua Capitão Vitaliano	3.757,23	1,14
5.3	Rua Maria Oliveira Reis	10.785,83	3,29
6	Limpeza	5.126,57	1,56
6.1	Rua Capitão Vitaliano	719,81	0,22
6.2	Rua Maria Oliveira Reis	2.250,99	0,69
6.3	Rua Marinete Avelino Costa	2.155,77	0,66
		VALOR ORÇAMENTO:	258.354,67 100,00
		VALOR BDI TOTAL:	69.862,81
		VALOR TOTAL:	328.217,48

Eng. George Barbosa de...
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo de Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avelino Costa.
LOCAL: Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Alto Santo

DATA: 01/09/2019 **BDI:** 27,03%
FONTE: SEINFRA **VERSÃO:** 028.1 COM DESONERAÇÃO **HORA:** 85,20% **DATA REF.:** 12/2018
SINAPI: 2019/08 COM DESONERAÇÃO **85,20%** **48,69%** **09/2019**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	Serviços Preliminares								
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	312,77	84,54	397,31	2.383,86
1.2	Rua Capitão Vitaliano								
1.2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	0,06	434,74	117,51	552,25	33,14
1.3	Rua Maria Oliveira Reis								
1.3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	0,18	434,74	117,51	552,25	99,41
1.4	Rua Marinete Avelino Costa								
1.4.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	0,17	434,74	117,51	552,25	93,88
2	Movimento de Terra								
2.1	Rua Capitão Vitaliano								
2.1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	571,28	0,06	0,02	0,08	45,70
2.1.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	3,84	38,71	10,46	49,17	188,81
2.2	Rua Maria Oliveira Reis								
2.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	1.786,50	0,06	0,02	0,08	142,92
2.2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	13,03	38,71	10,46	49,17	640,69
2.3	Rua Marinete Avelino Costa								
2.3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	1.710,93	0,06	0,02	0,08	136,87
2.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	12,44	38,71	10,46	49,17	611,67
3	Pavimentação								
3.1	Rua Capitão Vitaliano								
3.1.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	366,61	62,87	16,99	79,86	29.277,47

RUBRICA
 PREF. MUNICIPAL DE ALTO SANTO
 19/09/2019
 FOLHA 210
 DE 210
 DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Eng. George Barbosa Régua
 Engenheiro
 CREA-CE 55.511

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avelino Costa.				
LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE	DATA:	01/09/2019	BDI:	27,03%
GLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	FONTE	VERSÃO	HORA	DATA REF.
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2018
		SINAPI	2019/08 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%
					09/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI		
3.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	124,00	16,78	4,54	21,32	2.643,68
3.1.3	C0886	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	3,84	347,10	93,82	440,92	1.693,13
3.2		Rua Marinete Avelino Costa							96.827,97
3.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	1.043,43	62,87	16,99	79,86	83.328,32
3.2.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	375,92	16,78	4,54	21,32	8.014,61
3.2.3	C0886	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	12,44	347,10	93,82	440,92	5.485,04
3.3		Rua Maria Oliveira Reis							101.090,42
3.3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	1.089,08	62,87	16,99	79,86	86.973,93
3.3.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	392,65	16,78	4,54	21,32	8.371,30
3.3.3	C0886	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	13,03	347,10	93,82	440,92	5.745,19
4		Passoel							62.663,68
4.1		Rua Capitão Vitaliano							10.452,66
4.1.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016.	SINAPI	M3	15,99	514,60	139,10	653,70	10.452,66
4.2		Rua Maria Oliveira Reis							17.976,75
4.2.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	SINAPI	M3	27,50	514,60	139,10	653,70	17.976,75
4.3		Rua Marinete Avelino Costa							34.234,27
4.3.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	SINAPI	M3	52,37	514,60	139,10	653,70	34.234,27
5		Sinalização							24.517,61
5.1		Rua Marinete Avelino Costa							9.974,55
5.1.1	00034723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	3,28	554,40	149,85	704,25	2.309,94

Eng. George Brindosa de Aguiar
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avellino Costa.

LOCAL: Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Alto Santo

DATA: 01/09/2019 BDI: 27,03%


VERBAO: 026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20% DATA REF. 12/2018
 SEINFRA 2019/08 COM DESONERAÇÃO 85,20% 48,69% 09/2019
 SINAPI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI		
5.1.2	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	SINAPI	M2	30,00	17,70	4,78	22,48	674,40
5.1.3	00036176	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	SINAPI	UN	909,00	6,05	1,64	7,69	6.990,21
5.2	Rua Capitão Vitaliano								
5.2.1	00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	1,84	554,40	149,85	704,25	1.295,82
5.2.2	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	SINAPI	M2	12,00	17,70	4,78	22,48	269,76
5.2.3	00036176	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	SINAPI	UN	285,00	6,05	1,64	7,69	2.191,65
5.3	Rua Maria Oliveira Reis								
5.3.1	00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	3,76	554,40	149,85	704,25	2.647,98
5.3.2	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	SINAPI	M2	36,00	17,70	4,78	22,48	809,28
5.3.3	00036176	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	SINAPI	UN	963,00	6,05	1,64	7,69	7.328,57
6	Limpeza								
6.1	Rua Capitão Vitaliano								
6.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	571,28	0,99	0,27	1,26	719,81
6.2	Rua Maria Oliveira Reis								
6.2.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1.786,50	0,99	0,27	1,26	2.250,99
6.3	Rua Marinete Avellino Costa								
6.3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1.710,93	0,99	0,27	1,26	2.155,77

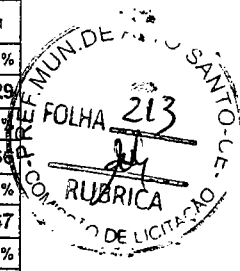
RUBRICA
 COOP. PREF. MUN. DE ALTO SANTO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FOLHA 212

VALOR ORÇAMENTO: 268.354,67
 VALOR BDI TOTAL: 89.862,81
 VALOR TOTAL: 328.217,48


Eng.º George Baldoza de...
 Engenheiro Civil - 3
 CREA-CE55174

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
 ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL <small>CONSTITUÍDO EM 1988</small>	OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avelino Costa.	DATA : 01/09/2019		BDI : 27,03%	
	LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	MES
			SINAPI	2019/08 COM DESONERAÇÃO	85,20%	REF.
					48,69%	09/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	Serviços Preliminares	2.610,29	100,00 %		100,00 %
			2.610,29		2.610,29
2	Movimento de Terra	1.766,66	100,00 %		100,00 %
			1.766,66		1.766,66
3	Pavimentação	231.532,67	66,66 %	33,34 %	100,00 %
			154.339,68	77.192,99	231.532,67
4	Passeio	62.663,68		100,00 %	100,00 %
				62.663,68	62.663,68
5	Sinalização	24.517,61		100,00 %	100,00 %
				24.517,61	24.517,61
6	Limpeza	5.126,57		100,00 %	100,00 %
				5.126,57	5.126,57
		328.217,48	158.716,63	169.500,85	328.217,48
			158.716,63	328.217,48	



Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55141

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
		OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avelino Costa.	DATA : 01/09/2019	BDI : 27,03%	
LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SEINFRA	028.1 COM DESONERACÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI	2019/08 COM DESONERACÃO	85,20%	48,69%	09/2019

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)

Dimensões da Placa	C*H	C	H	QTD
		3,0	2,0	6,00
				6,00

1.2.1. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Rua Capitão Vitaliano	Área/10000	Área	QTD
		571,28	0,06
			0,06

1.3.1. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Rua Maria Oliveira dos Reis	Área/10000	Área	QTD
		1786,5	0,18
			0,18

1.4.1. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Rua Marinete Avelino Costa	Área/10000	Área	QTD
		1710,93	0,17
			0,17

2.1.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Rua Capitão Vitaliano	Área	Área	QTD
		571,28	571,28
			571,28

2.1.2. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Rua Capitão Vitaliano- Sarjeta lado direito	H*L*C	C	H	L	QTD
		46,47	0,1	0,35	1,63
Rua Capitão Vitaliano- Sarjeta lado esquerdo	H*L*C	63,03	0,1	0,35	2,21
					3,84

2.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Rua Maria Oliveira dos Reis	Área	Área	QTD
		1786,5	1786,50
			1786,50

2.2.2. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Rua Maria Oliveira dos Reis - Sarjeta lado direito	C*H*L	C	H	L	QTD
		187,07	0,1	0,35	6,55
Rua Maria Oliveira dos Reis - Sarjeta lado esquerdo	C*H*L	185,18	0,1	0,35	6,48
					13,03

2.3.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)


Rua Marinete Avelino Costa	Área	Área	QTD
		1710,93	1710,93
			1710,93

2.3.2. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Rua Marinete Avelino Costa - Sarjeta lado direito	C*H*L	C	H	L	QTD
		178,54	0,1	0,35	6,25



Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

 ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL REGISTRADO EM 08/06/2006		MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
		OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avelino Costa.	DATA:	01/09/2019	BDI: 27,03%
LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SENFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI	2018/06 COM DESONERAÇÃO	85,20%	46,69%	09/2019

	C	H	L	QTD	
Rua Mariente Avelino Costa - Sarjeta lado esquerdo	C*H*L	176,98	0,1	0,35	6,19
					12,44

3.1.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

	Área	QTD
Rua Capitão Vitaliano	Área	366,61
		366,61

3.1.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

	Comp	QTD
Rua Capitão Vitaliano - Meio Fio Lado direito	Comp	46,47
Rua Capitão Vitaliano - Meio Fio Lado esquerdo	Comp	63,03
Rua Capitão Vitaliano - Meio Fio de travamento	Comp	14,5
		124,00

3.1.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

	C	H	L	QTD	
Rua Capitão Vitaliano - Sarjeta Lado direito	C*L*H	46,47	0,1	0,35	1,63
Rua Capitão Vitaliano - Sarjeta Lado esquerdo	C*L*H	63,03	0,1	0,35	2,21
					3,84

3.2.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

	Área	QTD
Rua Marinete Avelino Costa	Área	1043,43
		1043,43

3.2.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

	Comp	QTD
Rua Marinete Avelino Costa - Meio fio lado direito	Comp	178,54
Rua Marinete Avelino Costa - Meio fio lado esquerdo	Comp	176,98
Rua Marinete Avelino Costa - Meio fio de travamento	Comp	20,4
		375,92

3.2.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

	C	H	L	QTD	
Rua Marinete Avelino Costa - Sarjeta lado direito	C*L*H	178,54	0,1	0,35	6,25
Rua Marinete Avelino Costa - Sarjeta lado esquerdo	C*L*H	176,98	0,1	0,35	6,19
					12,44

3.3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

	Área	QTD
Rua Maria Oliveira dos Reis	Área	1089,08
		1089,08

3.3.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)



Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avelino Costa.	DATA: 01/09/2019	BDI: 27,03%
LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE	VERSÃO	HORA MES REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SINAPI	2018/06 COM DESONERAÇÃO 85,20% 48,69% 09/2019

		Comp	QTD
Rua Maria Oliveira dos Reis - Meio fio lado direito	Comp	187,07	187,07
Rua Maria Oliveira dos Reis - Meio fio lado esquerdo	Comp	185,18	185,18
Rua Maria Oliveira dos Reis - Meio fio de travamento	Comp	20,4	20,40
			392,65



3.3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

		C	H	L	QTD
Rua Maria Oliveira dos Reis - Sarjeta lado direito	C*L*H	187,07	0,1	0,35	6,55
Rua Maria Oliveira dos Reis - Sarjeta lado esquerdo	C*L*H	185,18	0,1	0,35	6,48
					13,03

4.1.1. 94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (M3)

		ESP	ÁREA	QTD
Rua Capitão Vitaliano - Direito	ÁREA*ESP	0,1	67,38	6,74
Rua Capitão Vitaliano - Esquerdo	ÁREA*ESP	0,1	92,48	9,25
				15,99

4.2.1. 94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (M3)

		ESP	ÁREA	QTD
Rua Maria Oliveira dos Reis - Direito	ÁREA*ESP	0,1	274,95	27,50
Rua Maria Oliveira dos Reis - Esquerdo	ÁREA*ESP	0,0	271,6	0,00
				27,50

4.3.1. 94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (M3)

		ESP	ÁREA	QTD
Rua Marinete Avelino Costa - Direito	ÁREA*ESP	0,1	262,8	26,28
Rua Marinete Avelino Costa - Esquerdo	ÁREA*ESP	0,1	260,86	26,09
				52,37


5.1.1. 00034723 - PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (M2)

		A	Quant	QTD
Rua Marinete Avelino Costa - Placa circular	A*Quant	0,2	2,0	0,40
Rua Marinete Avelino Costa - Placa retangular	A*Quant	0,48	6,0	2,88
				3,28

5.1.2. 84665 - PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (M2)

		A	Quant	QTD
Rua Marinete Avelino Costa Sinalização - Faixa de Pedestre	A*Quant	6,0	5,0	30,00
				30,00

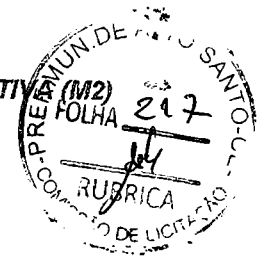
5.1.3. 00036178 - PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM (UN)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avelino Costa.	DATA : 01/09/2019
	LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE	BDI : 27,03%
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	
			FONTE: VERSÃO: HORA: MES: REF: SINAFRA: 026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20% 12/2018 SINAPI: 2018/08 COM DESONERAÇÃO 85,20% 46,69% 09/2019

			QTD
Rua Marinete Avelino Costa - Passeio	909	909,0	909,00
			909,00

5.2.1. 00034723 - PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (M2)

	A	Quant	QTD
Rua Capitão Vitaliano - Placa circular	A*Quant	0.2	2.0
Rua Capitão Vitaliano - Placa retangular	A*Quant	0.48	3.0
			1,84



5.2.2. 84665 - PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (M2)

	A	Quant	QTD
Rua Capitão Vitaliano Sinalização - Faixa de Pedestre	A*Quant	0.0	6.0
	A*Quant	0.0	0.0
			12,00

5.2.3. 00036178 - PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM (UN)

			QTD
Rua Capitão Vitaliano - Passeio	285,00	285,0	285,00
			285,00

5.3.1. 00034723 - PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (M2)

	A	Quant	QTD
Rua Maria Oliveira Reis - Placa circular	A*Quant	0.2	2.0
Rua Maria Oliveira Reis- Placa retangular	A*Quant	0.48	7.0
			3,76

5.3.2. 84665 - PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (M2)

	A	Quant	QTD
Rua Maria Oliveira Reis Sinalização - Faixa de Pedestre	A*Quant	6.0	6.0
			36,00

5.3.3. 00036178 - PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM (UN)

			QTD
Rua Maria Oliveira Reis Passeio	953,00	953,0	953,00
			953,00


6.1.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

	ÁREA	QTD
Rua Capitão Vitaliano	ÁREA	571,28
		571,28

6.2.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

	ÁREA	QTD
Rua Maria Oliveira dos Reis	ÁREA	1786,5
		1786,50

Eng. George Barbosa de Paiva: 4
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55141

 ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL <small>GOVERNADOR: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA</small>		MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
		OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avelino Costa.	DATA:	01/09/2019	BDI:
LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI	2019/08 COM DESONERAÇÃO	85,20%	46,89%	09/2019

6.3.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

	ÁREA	QTD
Rua Marinete Avelino Costa	1710,93	1710,93
		1710,93



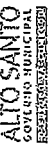
[Handwritten signature]

ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Matinele Avelino Costa.

LOCAL: Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Alto Santo



ALTO SANTO
GOV. MUNICIPAL
RUA: 026.1

DATA: 01/09/2019 BDI: 27,03%

VERBAO: HORA: 12/2018

SEINFRA: 026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20%

SINAPI: 2019/08 COM DESONERAÇÃO 85,20% 48,69% 09/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	SERVICO	M2	2.489,12	79,86	199.679,72	60,8072	60,81	A
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	SERVICO	M3	95,86	653,70	62.663,68	19,0921	79,90	B
C3087	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	SERVICO	M	892,57	21,32	19.029,69	5,7879	85,70	C
00036178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,6* CM	SINAPI	MATERIAL	UN	2.147,00	7,69	16.510,43	5,0303	90,73	C
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	SERVICO	M3	29,31	440,92	12.923,37	3,9374	94,68	C
00034723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	MATERIAL	M2	8,88	704,25	6.253,74	1,9054	96,57	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	SERVICO	M2	4.068,71	1,28	5.128,67	1,5619	98,13	C
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	SERVICO	M2	6,00	397,31	2.383,86	0,7263	98,86	C
84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	SINAPI	SERVICO	M2	78,00	22,48	1.763,44	0,5342	99,39	C
C1266	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	SERVICO	M3	29,31	49,17	1.441,17	0,4391	99,83	C
C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	SERVICO	M2	4.068,71	0,08	325,50	0,0992	99,93	C
C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	SERVICO	HA	0,41	552,25	226,42	0,0690	100,00	C

Subtotal até 100,00% 328.217,49

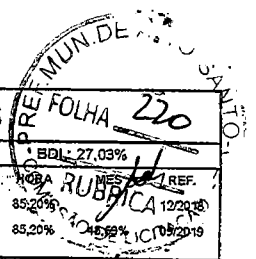
Outros -0,01

Valor total do Orçamento 328.217,48



[Handwritten signature]

Eng. George Barbosa (e...)
Engenheiro Civil
CREA-CE55141



<p>ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL</p>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinele Avelino Costa.		DATA : 01/09/2019
	LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE		FONTE: SINAPI
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo		VERSÃO: 026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20%
				SINAPI: 2018/08 COM DESONERAÇÃO 85,20%

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,00000000	4,21	4,21
00004491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	4,00000000	4,96	19,84
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI	M2	1,00000000	240,00	240,00
00005075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	13,73	1,51
TOTAL MATERIAL:						265,56

SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	11,88	11,88
88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	9,47	18,94
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,01000000	224,54	2,25
TOTAL SERVICO:						33,07

VALOR SEM ENCARGOS:	298,63
VALOR ENCARGOS (85,20%):	14,14
VALOR COM ENCARGOS:	312,77
VALOR BDI (27,03%):	84,54
VALOR COM BDI:	397,31

1.2.1. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	62,47	124,94
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	0,55	2,20
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	1,41	5,64
TOTAL EQUIPAMENTO:						132,78

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	7,84	31,36
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	11,59	46,35
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	15,50	77,48
TOTAL MAO DE OBRA:						155,19

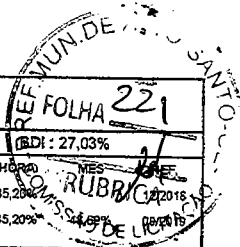
VALOR SEM ENCARGOS:	287,97
VALOR ENCARGOS (85,20%):	146,77
VALOR COM ENCARGOS:	434,74
VALOR BDI (27,03%):	117,51
VALOR COM BDI:	552,25

1.3.1. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	62,47	124,94
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	0,55	2,20
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	1,41	5,64
TOTAL EQUIPAMENTO:						132,78

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-----------	-------	------	-------------	----------------	-------

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144



	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		
	OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avefino Costa.	DATA : 01/09/2019
	LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE	(BDI : 27,03%)
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	

CD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10037	AJUDANTE	H	4,00000000	7,84	31,36
12382	NIVELADOR	H	4,00000000	11,59	46,35
12445	TOPOGRAFO	H	5,00000000	15,50	77,48
TOTAL MAO DE OBRA:					155,19

VALOR SEM ENCARGOS:	287,97
VALOR ENCARGOS (85,20%):	146,77
VALOR COM ENCARGOS:	434,74
VALOR BDI (27,03%):	117,51
VALOR COM BDI:	552,25

1.4.1. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

EQUIPAMENTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,00000000	62,47	124,94
10758 NÍVEL (CHP)	H	4,00000000	0,55	2,20
10775 TEODOLITO (CHP)	H	4,00000000	1,41	5,64
TOTAL EQUIPAMENTO:				132,78

MAO DE OBRA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10037 AJUDANTE	H	4,00000000	7,84	31,36
12382 NIVELADOR	H	4,00000000	11,59	46,35
12445 TOPOGRAFO	H	5,00000000	15,50	77,48
TOTAL MAO DE OBRA:				155,19

VALOR SEM ENCARGOS:	287,97
VALOR ENCARGOS (85,20%):	146,77
VALOR COM ENCARGOS:	434,74
VALOR BDI (27,03%):	117,51
VALOR COM BDI:	552,25

2.1.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

EQUIPAMENTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,00000000	69,15	0,00
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,00027778	195,11	0,05
TOTAL EQUIPAMENTO:				0,05

MAO DE OBRA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	H	0,00055556	7,13	0,00
TOTAL MAO DE OBRA:				0,00

VALOR SEM ENCARGOS:	0,05
VALOR ENCARGOS (85,20%):	0,01
VALOR COM ENCARGOS:	0,06
VALOR BDI (27,03%):	0,02
VALOR COM BDI:	0,08

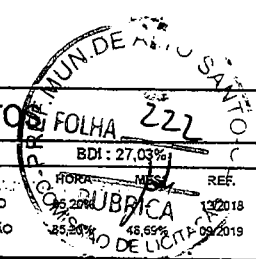
2.1.2. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

MAO DE OBRA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	H	2,93000000	7,13	20,90

Eng. George Barbosa de Alm
Engenheiro Civil
CREA-CE55144



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTO



OBRA: Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avelino Costa.
LOCAL: Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Alto Santo

DATA: 01/09/2019
BDI: 27,03%
FONTE: SEINFRA
VERSÃO: 026,1 COM DESONERAÇÃO
SINAPI: 2019/08 COM DESONERAÇÃO

TOTAL MAO DE OBRA:	20,90
VALOR SEM ENCARGOS:	20,90
VALOR ENCARGOS (85.20%):	17,81
VALOR COM ENCARGOS:	38,71
VALOR BDI (27.03%):	10,46
VALOR COM BDI:	49,17

2.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	69,15	0,00
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	195,11	0,05
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,05

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	7,13	0,00
TOTAL MAO DE OBRA:					0,00

VALOR SEM ENCARGOS:	0,05
VALOR ENCARGOS (85.20%):	0,01
VALOR COM ENCARGOS:	0,06
VALOR BDI (27.03%):	0,02
VALOR COM BDI:	0,08

2.2.2. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	7,13	20,90
TOTAL MAO DE OBRA:					20,90

VALOR SEM ENCARGOS:	20,90
VALOR ENCARGOS (85.20%):	17,81
VALOR COM ENCARGOS:	38,71
VALOR BDI (27.03%):	10,46
VALOR COM BDI:	49,17


2.3.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	69,15	0,00
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	195,11	0,05
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,05

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	7,13	0,00
TOTAL MAO DE OBRA:					0,00

VALOR SEM ENCARGOS:	0,05
VALOR ENCARGOS (85.20%):	0,01
VALOR COM ENCARGOS:	0,06
VALOR BDI (27.03%):	0,02
VALOR COM BDI:	0,08

Eng. George Barbosa de Alim
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
 ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL	OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marimete Avelino Costa.	DATA:	01/09/2019	BDI: 27,03%		
	LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
			SINAPI	2018/08 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	09/2019

2.3.2. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	7,13	20,90
TOTAL MAO DE OBRA:						20,90
VALOR SEM ENCARGOS:						20,90
VALOR ENCARGOS (85,20%):						17,81
VALOR COM ENCARGOS:						38,71
VALOR BDI (27,03%):						10,46
VALOR COM BDI:						49,17




3.1.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	67,06	0,67
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,67
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15000000	9,63	1,44
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	7,13	2,85
TOTAL MAO DE OBRA:						4,29
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	46,00	6,90
12527	PARALELEPÍPEDO (11 X 18 CM)	SEINFRA	UN	32,00000000	1,25	40,00
TOTAL MATERIAL:						46,90
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02000000	301,25	6,03
TOTAL SERVICO:						6,03
VALOR SEM ENCARGOS:						57,89
VALOR ENCARGOS (85,20%):						4,98
VALOR COM ENCARGOS:						62,87
VALOR BDI (27,03%):						16,99
VALOR COM BDI:						79,86

3.1.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	9,63	1,44
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	7,13	2,14
TOTAL MAO DE OBRA:						3,58
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	SEINFRA	M	1,00000000	8,25	8,25
TOTAL MATERIAL:						8,25
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	2,26	0,57
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	18,90	0,38

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS									
	OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avelino Costa.			DATA : 01/09/2019	BDI : 27,03%			
	LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE			FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
					SINAPI	2019/08 COM DESONERAÇÃO	85,20%	46,69%	09/2019

C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	247,19	0,17
TOTAL SERVIÇO:						1,12
VALOR SEM ENCARGOS:						12,95
VALOR ENCARGOS (85.20%):						3,83
VALOR COM ENCARGOS:						16,78
VALOR BDI (27.03%):						4,54
VALOR COM BDI:						21,32



3.1.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	7,13	71,33
TOTAL MAO DE OBRA:						71,33
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	51,00	39,68
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	76,75	74,13
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,46	101,20
TOTAL MATERIAL:						215,01
VALOR SEM ENCARGOS:						286,34
VALOR ENCARGOS (85.20%):						60,76
VALOR COM ENCARGOS:						347,10
VALOR BDI (27.03%):						93,82
VALOR COM BDI:						440,92

3.2.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	67,06	0,67
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,67
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15000000	9,63	1,44
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	7,13	2,85
TOTAL MAO DE OBRA:						4,29
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	46,00	6,90
12527	PARALELEPÍPEDO (11 X 18 CM)	SEINFRA	UN	32,00000000	1,25	40,00
TOTAL MATERIAL:						46,90
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02000000	301,25	6,03
TOTAL SERVIÇO:						6,03
VALOR SEM ENCARGOS:						57,89
VALOR ENCARGOS (85.20%):						4,98
VALOR COM ENCARGOS:						62,87
VALOR BDI (27.03%):						16,99
VALOR COM BDI:						79,86

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avefino Costa.		DATA:	01/09/2019 BDI: 27,03%	
LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE		FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20% 12/2018
			SINAPI	2019/08 COM DESONERAÇÃO	85,20% 46,69% 09/2019

3.2.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	9,63	1,44
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	7,13	2,14
TOTAL MAO DE OBRA:						3,58

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12520	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	1,00000000	8,25	8,25
TOTAL MATERIAL:						8,25

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	2,26	0,57
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	18,90	0,38
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	247,19	0,17
TOTAL SERVICIO:						1,12

VALOR SEM ENCARGOS:	12,95
VALOR ENCARGOS (85.20%):	3,83
VALOR COM ENCARGOS:	16,78
VALOR BDI (27.03%):	4,54
VALOR COM BDI:	21,32

3.2.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	7,13	71,33
TOTAL MAO DE OBRA:						71,33

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	51,00	39,68
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	76,75	74,13
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,46	101,20
TOTAL MATERIAL:						215,01

VALOR SEM ENCARGOS:	286,34
VALOR ENCARGOS (85.20%):	60,76
VALOR COM ENCARGOS:	347,10
VALOR BDI (27.03%):	93,82
VALOR COM BDI:	440,92

3.3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	67,06	0,67
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,67

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15000000	9,63	1,44
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	7,13	2,85
TOTAL MAO DE OBRA:						4,29

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avelino Costa.		DATA : 01/09/2019	BDI : 27,03%	
LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE		FONTE	VERSÃO	HORA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%
			SINAPI	2019/08 COM DESONERAÇÃO	85,20%
				45,69%	09/2019

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	46,00	6,90
I2527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	SEINFRA	UN	32,00000000	1,25	40,00
TOTAL MATERIAL:						46,90

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02000000	301,25	6,03
TOTAL SERVICOS:						6,03



VALOR SEM ENCARGOS:	57,89
VALOR ENCARGOS (85.20%):	4,98
VALOR COM ENCARGOS:	62,87
VALOR BDI (27.03%):	16,99
VALOR COM BDI:	79,86

3.3.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	9,63	1,44
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	7,13	2,14
TOTAL MAO DE OBRA:						3,58

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	SEINFRA	M	1,00000000	8,25	8,25
TOTAL MATERIAL:						8,25

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	2,26	0,57
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	18,90	0,38
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	247,19	0,17
TOTAL SERVICOS:						1,12

VALOR SEM ENCARGOS:	12,95
VALOR ENCARGOS (85.20%):	3,83
VALOR COM ENCARGOS:	16,78
VALOR BDI (27.03%):	4,54
VALOR COM BDI:	21,32

3.3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	7,13	71,33
TOTAL MAO DE OBRA:						71,33

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	51,00	39,68
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	76,75	74,13
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,46	101,20
TOTAL MATERIAL:						215,01

VALOR SEM ENCARGOS:	286,34
VALOR ENCARGOS (85.20%):	60,76

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avelino Costa.	DATA:	01/09/2019	BDI:	27,03%
LOCAL:	Beirro Dom Pompeu - Alto Santo - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SINAPI	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2018
		SINAPI	2019/03 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69% 09/2019

PREF. MUN. DE ALTO SANTO
FOLHA 227

VALOR COM ENCARGOS:	347,10
VALOR BDI (27.03%):	93,82
VALOR COM BDI:	440,92

4.1.1. 94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (M3)

MATERIAL	DESCR. MATERIAL	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	2,50000000	7,33	18,33
00004517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5" CM (1 X 3") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	2,00000000	1,78	3,56
TOTAL MATERIAL:						21,89

SERVICO	DESCR. SERVICO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,25600000	11,88	26,80
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,98300000	11,98	23,76
88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,23900000	9,47	40,14
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	1,21300000	277,47	336,57
TOTAL SERVICO:						427,27

VALOR SEM ENCARGOS:	449,16
VALOR ENCARGOS (85.20%):	65,44
VALOR COM ENCARGOS:	514,60
VALOR BDI (27.03%):	139,10
VALOR COM BDI:	653,70

4.2.1. 94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (M3)


MATERIAL	DESCR. MATERIAL	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	2,50000000	7,33	18,33
00004517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5" CM (1 X 3") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	2,00000000	1,78	3,56
TOTAL MATERIAL:						21,89

SERVICO	DESCR. SERVICO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,25600000	11,88	26,80
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,98300000	11,98	23,76
88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,23900000	9,47	40,14
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	1,21300000	277,47	336,57
TOTAL SERVICO:						427,27

VALOR SEM ENCARGOS:	449,16
VALOR ENCARGOS (85.20%):	65,44
VALOR COM ENCARGOS:	514,60
VALOR BDI (27.03%):	139,10
VALOR COM BDI:	653,70

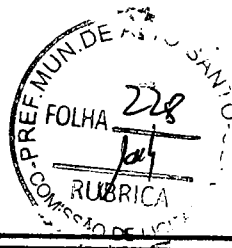
4.3.1. 94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (M3)

MATERIAL	DESCR. MATERIAL	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	2,50000000	7,33	18,33

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avelino Costa.	DATA : 01/09/2019		BDI : 27,03%
	LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%
			SINAPI	2019/08 COM DESONERAÇÃO	85,20%
					MES
					REF.
					12/2018
					09/2019

00004517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	2,00000000	1,78	3,56
TOTAL MATERIAL:						21,89

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,25600000	11,88	26,80
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,98300000	11,98	23,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,23900000	9,47	40,14
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	1,21300000	277,47	336,57
TOTAL SERVICOS:					427,27	



VALOR SEM ENCARGOS:	449,16
VALOR ENCARGOS (85,20%):	65,44
VALOR COM ENCARGOS:	514,60
VALOR BDI (27,03%):	139,10
VALOR COM BDI:	653,70

5.1.1. 00034723 - PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (M2)

VALOR SEM ENCARGOS:	554,40
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	554,40
VALOR BDI (27,03%):	149,85
VALOR COM BDI:	704,25

5.1.2. 84665 - PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,35000000	10,59	3,71
TOTAL MATERIAL:					3,71	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	13,13	6,57
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33000000	9,47	3,13
TOTAL SERVICOS:					9,70	

VALOR SEM ENCARGOS:	13,41
VALOR ENCARGOS (85,20%):	4,29
VALOR COM ENCARGOS:	17,70
VALOR BDI (27,03%):	4,78
VALOR COM BDI:	22,48

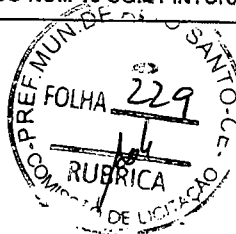
5.1.3. 00036178 - PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	6,05
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	6,05
VALOR BDI (27,03%):	1,64
VALOR COM BDI:	7,69

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Aveiro Costa.	DATA:	01/09/2019	BDI:	27,03%
LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SEINFRA:	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2018
		SINAPI:	201908 COM DESONERAÇÃO	85,20%	09/2019

5.2.1. 00034723 - PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (M2)



VALOR SEM ENCARGOS:	554,40
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	554,40
VALOR BDI (27.03%):	149,85
VALOR COM BDI:	704,25

5.2.2. 84665 - PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007343 TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,35000000	10,59	3,71
TOTAL MATERIAL:					3,71

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	13,13	6,57
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33000000	9,47	3,13
TOTAL SERVICOS:					9,70

VALOR SEM ENCARGOS:	13,41
VALOR ENCARGOS (85.20%):	4,29
VALOR COM ENCARGOS:	17,70
VALOR BDI (27.03%):	4,78
VALOR COM BDI:	22,48

5.2.3. 00036178 - PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	6,05
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	6,05
VALOR BDI (27.03%):	1,64
VALOR COM BDI:	7,69

5.3.1. 00034723 - PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (M2)


VALOR SEM ENCARGOS:	554,40
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	554,40
VALOR BDI (27.03%):	149,85
VALOR COM BDI:	704,25

5.3.2. 84665 - PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (M2)

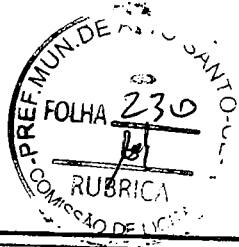
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007343 TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,35000000	10,59	3,71
TOTAL MATERIAL:					3,71

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	13,13	6,57

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

 ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avelino Costa.		DATA : 01/09/2019	BDI : 27,03%
	LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE		FONTE: SEINFRA VERSÃO: 026.1 COM DESONERAÇÃO HORA: 85,20% MES: - REF.: 12/2016	SINAPI 2019/08 COM DESONERAÇÃO 85,20% 42,85%
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo			

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33000000	9,47	3,13
TOTAL SERVIÇO:						9,70
VALOR SEM ENCARGOS:						13,41
VALOR ENCARGOS (85,20%):						4,29
VALOR COM ENCARGOS:						17,70
VALOR BDI (27,03%):						4,78
VALOR COM BDI:						22,48



5.3.3. 00036178 - PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:						6,05
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						6,05
VALOR BDI (27,03%):						1,64
VALOR COM BDI:						7,69

6.1.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	7,13	
					0,53	
TOTAL MAO DE OBRA:						0,53
VALOR SEM ENCARGOS:						0,53
VALOR ENCARGOS (85,20%):						0,46
VALOR COM ENCARGOS:						0,99
VALOR BDI (27,03%):						0,27
VALOR COM BDI:						1,26

6.2.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	7,13	
					0,53	
TOTAL MAO DE OBRA:						0,53
VALOR SEM ENCARGOS:						0,53
VALOR ENCARGOS (85,20%):						0,46
VALOR COM ENCARGOS:						0,99
VALOR BDI (27,03%):						0,27
VALOR COM BDI:						1,26

6.3.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	7,13	
					0,53	
TOTAL MAO DE OBRA:						0,53
VALOR SEM ENCARGOS:						0,53
VALOR ENCARGOS (85,20%):						0,46
VALOR COM ENCARGOS:						0,99
VALOR BDI (27,03%):						0,27
VALOR COM BDI:						1,26



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Avelino Costa.	DATA : 01/09/2019	BDI : 27,03%			
LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI	2019/08 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	09/2019

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
TOTAL		6,96
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
TOTAL		5,47
Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB (2%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
TOTAL		11,15



BDI = 27,03%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capitão Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Marinete Aveirino Costa.	DATA : 01/09/2019	BDI : 27,03%			
LOCAL:	Bairro Dom Pompeu - Alto Santo - CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF.:
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SSINFRA:	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI:	2019/08 COM DESONERAÇÃO	55,20%	48,69%	09/2019

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,97	16,84

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,86

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO 1052927	Nº SICONV 866121	GI/GOV FO-7129	GESTOR MUNICÍPIO DE ALTO SANTO	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACÇÃO / MODALIDADE MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - CE	Grau de Sigilo #PUBLICO
PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE ALTO SANTO	MUNICÍPIO / UF ALTO SANTO / CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO BAIRRO DOM COMPEU	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - CE	DATA ASSINATURA 10/09/2018		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	GNPJ	CREAS			

Serviços:

Modo de Exibição:

Valor de Investimento: R\$ 328.317,48

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtdte.	Total por Frente (R\$)
1		Evento Administração Local			
2		Evento Serviços Preliminares			
2	1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	R\$ M2	2.610,29	
2	1.2	Locação da obra com auxílio topográfico (área > 5000 m2)	M2	6,00	
3		Evento Movimento de Terra			
3	2.1	Escavação manual em cuncho aberto em terra até 2m	R\$ M3	1.766,66	
3	2.2	Reconformação/polimento do pavimento	M2	28,31	
4		Evento Pavimentação			
4	3.1	Pavimentação em paralelepípedos com rejuntamento (regregado adquirento)	R\$ M2	4.088,71	
4	3.2	Melo fio de pedra granítica	M	231.532,67	
4	3.3	Concreto não estrutural, preparo manual	M3	2.489,12	
6		Evento Passeio			
6	4.1	Execução do passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado	R\$ M3	1.692,57	
6	4.2	Execução do passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado	R\$ M3	28,31	
6	4.3	Execução do passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado	R\$ M3	62.559,68	
6	4.4	Execução do passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado	R\$ M3	95,86	
6	5.1	Piso pediatral de concreto	R\$ UND	24.517,61	
6	5.2	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso	UND	2.147,00	
6	5.3	Placa de sinalização em chapas de aço	M2	78,00	
7		Evento Limpeza			
7	6.1	Limpeza	R\$ M2	8,88	
				6.126,67	
				4.068,71	

ALTO SANTO / CE, 10 de Janeiro de 2020

Local e Data

Responsável Técnico: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
CREA / CAD: CREA CE 55144

Eng. George Barbosa de Almeida
CREA-CE 55144





PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventogramas e Quantitativos

Nº OPERAÇÃO 1052827	Nº SICONV 868121	GOV FO-7129	GESTOR MUNICIPALES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACÇÃO / MODALIDADE MUNICIPALES/PLANEJAMENTO URBANO	Grav de Sigilo #PUBLICO
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE ALTO SANTO	MUNICÍPIO / UF ALTO SANTO / CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO BAIRRO DOM POMPEU	CNPJ	OBJETO DO CTEF OBJETO DO CTEF CREAS	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO-CE	DATA ASSINATURA 10/08/2018
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA					INÍCIO DA OBRA

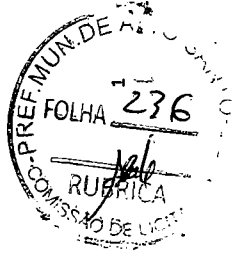
Valor Total do Orçamento: R\$ 328.217,48

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unil. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Materiais	1	1. Serviços Preliminares						Rua Capistrano Vitaliano	Rua Maria Oliveira Reis	Rua Manoel Avelino			
Serviço	1.1	1.1.1. Pique de obra em etapa do aço galvanizado	M2	6,00	397,31	2.383,86	2-Serviços Preliminares	6,00	0,18				
Materiais	1.2	1.1.2. Locação da obra com auxílio topográfico (área > 5000 m2)	M2	0,41	552,27	228,49	2-Serviços Preliminares	0,00					
Serviço	2	2. Movimento de Terra					3-Movimento de Terra	3,84	19,03	12,44			
Serviço	2.1	2.1.1. Escavação manual em cuncho aberto em terra até 2m	M3	29,31	49,17	1.441,17	3-Movimento de Terra	671,28	1.786,50	1.710,83			
Materiais	2.2	2.1.2. Reconstrução/patrolagem da plataforma	M2	4.066,71	0,08	325,49	4-Pavimentação	366,61	1.089,08	1.049,43			
Serviço	3.1	3.1.1. Pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento (regredado adjuvado)	M2	2.489,12	79,86	199.578,72	4-Pavimentação	124,09	775,82	702,65			
Serviço	3.2	3.1.2. Mão de obra pedreira/gomilão	M	1.692,57	11,24	19.028,59	4-Pavimentação	3,84	13,03	12,44			
Serviço	3.3	3.1.3. Concreto não estrutural, preparo manual	M	29,31	40,92	1.200,36	5-Passalo	16,99	27,50	52,37			
Nível	4.1	4.1.1. Passalo	M3	95,86	653,70	62.663,88	6-Sinalização	285,00	893,00	909,00			
Serviço	4.1	4.1.1. Execução de passalo (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado	M3	95,86	653,70	62.663,88	6-Sinalização	12,00	36,00	30,00			
Materiais	5	5. Sinalização					6-Sinalização	1,84	3,76	3,28			
Serviço	5.1	5.1.1. Piso pedregulho de concreto	UND	2.147,00	7,69	16.510,43	7-Limpeza	571,28	1.786,50	1.710,83			
Serviço	5.2	5.1.2. Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso	M2	78,00	22,48	1.753,44							
Serviço	5.3	5.1.3. Pinta de sinalização em tipo de apo	M2	8,88	704,23	6.253,74							
Materiais	6	6. Sinalização											
Serviço	6.1	6.1.1. Limpeza	M2	4.066,71	1,26	5.126,57							

ALTO SANTO / CE, 10 de Janeiro de 2020
Local e Data

Responsável Técnico: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
CREA/CAU: CREA/CE/06744

Eng. George Barbosa de Almeida
CREA/CE/06744



CAIXA

CCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº OPERAÇÃO 1052927	Nº SICONV 0668121	GESTOR M/CIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE M/CIDADES - PLANEJAMENTO URBANO	Ciau de Sigilo #PÚBLICO
PROPORLENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - CE	MUNICÍPIO / UF ALTO SANTO - CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO BAIRRO DOM POMPEU	RECURSO CGU Inab-PAC		
OBJETO PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - CE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - CE	REPASSO 270.476,19	VALORES CONTRATADOS (R\$) CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 57.741,29 328.217,48		

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Saldo a Reprogramar		Investimento			
								Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)	Repasso (R\$)	Investimento (R\$)		
1	Meta 1	Pavimentação	Pavimentação de Vias	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Capiléio Vitaliano, Rua Maria Oliveira Reis, Rua Manoel Avelino Costa	Em Andam	4.068,71	m²	270.476,19	57.741,29	328.217,48	328.217,48		
TOTAL - ETAPA								1	270.476,19	57.741,29	328.217,48	328.217,48	
								2					
								3					

Representante
Nome: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
Cargo: ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

Local: Alto Santo - CE
Data: 10 de Junho de 2020

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE65144





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico
 GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0613927915
 Registro: 0613927915CE

2. Dados do Contrato
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
 RUA CEL. SIMPLICIO BEZERRA
 Complemento: _____ Bairro: CENTRO
 Cidade: Alto Santo UF: CE CEP: 62970000

CPF/CNPJ: 07.891.666/0001-26
 Nº: 198
 CEP: 62970000

Contrato: Não especificado Celebrado em: _____
 Valor: R\$ 500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
 RUA CEL. SIMPLICIO BEZERRA Nº: 198
 Complemento: _____ Bairro: CENTRO
 Cidade: Alto Santo UF: CE CEP: 62970000
 Data de Início: 24/06/2019 Previsão de término: 24/06/2020 Coordenadas Geográficas: 0, 0
 Finalidade: Infraestrutura Código: Não especificado
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO CPF/CNPJ: 07.891.666/0001-26

4. Atividade Técnica
 15 - Elaboração
 80 - Projeto > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> SINALIZAÇÃO -> DE SINALIZAÇÃO -> Quantidade Unidade
 #TOS_4.9.1.1 - URBANA 3.972,51 m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 ELABORAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO DOM POMPEU, ALTO SANTO-CE.

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 005.880.853-83

Local _____ de _____ data _____
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CNPJ: 07.891.666/0001-26

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
 Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 10/01/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8213744041

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WWZ3x
 Impresso em: 11/01/2020 às 08:05:49 por: ip: 45.166.22.84

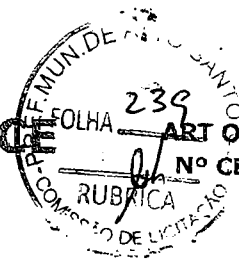
www.creace.org.br faleconosco@creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800 Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190547114

INICIAL

1. Responsável Técnico

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0613927915

Registro: 0613927915CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

RUA CEL. SIMPLICIO BEZERRA

Complemento:

Cidade: Alto Santo

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.891.666/0001-26

Nº: 198

CEP: 62970000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 347.479,50

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CEL. SIMPLICIO BEZERRA

Complemento:

Cidade: Alto Santo

Data de início: 01/10/2019

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

Bairro: CENTRO

UF: CE

Previsão de término: 05/10/2020

Códiogo: Não especificado

Nº: 198

CEP: 62970000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

CPF/CNPJ: 07.891.666/0001-26

4. Atividade Técnica

17 - EXECUÇÃO

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	2.673,51	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	2.673,51	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	130,56	m3
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	130,56	m3
7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	2.673,51	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	130,56	m3

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA RUA CAPITÃO VITALIANO, RUA MARIA OLIVEIRA DOS REIS, RUA MARINETE AVELINO COSTA E VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL ALTO SANTO-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 003.880.853-63

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CNPJ: 07.891.666/0001-26

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 226,50

Registrada em: 04/10/2019

Valor pago: R\$ 226,50

Nosso Número: 8213565196

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4821Y
Impresso em: 09/10/2019 às 09:17:22 por: ip: 45.166.20.63

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.01-001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-TP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:
RAZÃO SOCIAL
Endereço:
Telefone:
E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de construção de pavimentação em paralelepípedo das Ruas Capitão Vitaliano, Maria Oliveira Reis e Rua Marinete Avelino Costa, no Bairro Dom Pompeu, na cidade de Alto Santo, Estado do Ceará.

- 1.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Elaborar conforme Planilha Orçamentária constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 2.COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** (Elaborar conforme Composições de custos – composições, composições auxiliares e composições próprias – constantes do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 3.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (Elaborar conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 4.BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI** (Elaborar conforme planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 5.TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS** (Elaborar conforme Tabela de Encargos Sociais constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital).

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início da execução dos serviços: Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço

PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: Conformidade com o Cronograma Físico Financeiro definido no Edital da Tomada de Preços Nº 003/2020-TP e seus anexos e nesta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.



DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços N° 003/2020-TP e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.01-001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-TP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 003/2020-TP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.01-001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-TP**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na Tomada de Preços nº 003/2020-TP, que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.01-001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-TP

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.01-001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-TP
CONTRATO Nº

CONTRATO DE OBRAS, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
URBANISMO E

O Município de **ALTO SANTO**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**, com sede à **RUA CORONEL SIMPLICIO BEZERRA, 198, CENTRO, ALTO SANTO-CE, CEP 62.970-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.891.666/0001-26**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DEUSIMAR CHAVES MORAIS**, Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, nomeado pela Portaria nº **068/2019**, de **01/07/2019**, inscrito no CPF sob o nº **263.068.755-49**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e inscrito(a) no Razão Social sob o nº....., sediado(a) à....., doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.01-001/2020** e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-TP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de construção de pavimentação em paralelepípedo das Ruas Capitão Vitaliano, Maria Oliveira Reis e Rua Marinete Avelino Costa, no Bairro Dom Pompeu, na cidade de Alto Santo, Estado do Ceará, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos, Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 003/2020-TP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 003/2020-TP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, iniciando-se em/...../..... e se encerrando em/...../....., podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. Ao assinar o contrato, o **CONTRATADO** declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Art. 13, Inciso II, do Decreto 7.983, de 2013.

2.5. Este contrato será, também, vinculado ao cronograma físico-financeiro da proposta vencedora, que contém especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

2.6. Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.

2.7. No exclusivo interesse da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se



façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificadas e nos prazos permitidos pela Lei.

2.8. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitido e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

2.8.1. Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

2.9. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

2.9.1. Alteração do projeto ou especificações;

2.9.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.9.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

2.9.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;

2.9.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.9.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.9.7. Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, conforme abaixo:

4.1.1., elemento de despesa, subelemento, valor

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

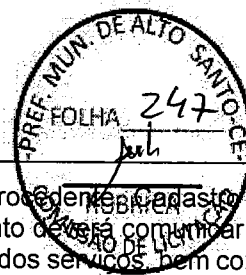
5.2. A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste



Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

- 5.3.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:
- 5.3.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 5.3.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 5.3.1.2.** Se o CONTRATADO vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 5.3.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 5.3.2.** A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 5.3.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 5.3.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 5.4.** Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.
- 5.5.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 5.5.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.
- 5.5.1.1.** O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:
- 5.5.1.1.1.** Cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra, em 02 (duas) vias.
- 5.5.1.2.** Em se tratando de medição final, o CONTRATADO deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.6.** O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 5.6.1.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 5.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.



- 5.7.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo deverá continuar ao responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7.2. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo;
- 5.7.3. Persistindo a irregularidade, à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 5.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:
- 5.8.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 5.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.9.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.10. A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.
- 5.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.12. É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | | |
|------------|---------------------------|------------------|
| $I = (TX)$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$ |
|------------|---------------------------|------------------|
- X = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Administração deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir do CONTRATADO que providencie a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

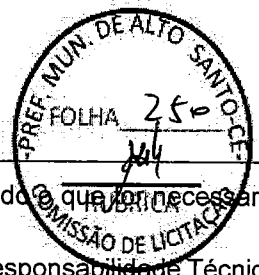
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais



documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, operando como na sua proposta;

- 8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos
- 8.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7.** Apresentar à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- 8.9.** Atender às solicitações da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- 8.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12.** Relatar à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16.** Manter preposto aceito pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- 8.18.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- 8.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22.** Paralisar, por determinação da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.28. Assegurar à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo:

8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

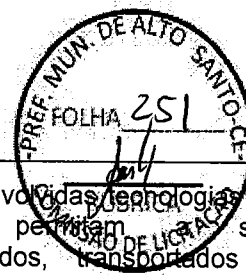
8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos Art. 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.34.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

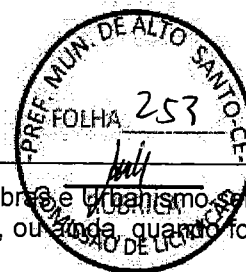
8.34.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



- 8.34.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 8.34.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.34.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 8.34.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
- 8.38.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.38.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.38.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, conforme exigido no instrumento convocatório;
- 8.38.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.38.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.39. Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:
- 10.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal; ou
 - 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.2.** O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
 - 10.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.
 - 10.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo a promover a rescisão do contrato;
 - 10.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 10.3.** A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 10.4.** A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 10.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 10.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- 10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Alto Santo, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por preço global.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das



disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: